Contrato nº. 067/2016
Pregão Presencial nº. 043/2016
Processo Licitatório nº. 086/2016

Contrato para a aquisição de livros de literatura infantil para o Departamento Municipal de Educação, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa **ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF/MF n° 012.582.906-00 e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado por sua diretora a Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF n° 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 (SSPSP), e do outro lado a empresa **ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.065.700/0001-76, com sede na Rua Conselheiro Ramalho, 713/715, Bela Vista, São Paulo/SP, representada pelo Senhor Paulo Alexandre Gonçalves de Oliveira, portador RG n.° 24.104.895-3 SSP/SP e do CPF n.° 154.185.528-05, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de livros de literatura infantil para o Departamento Municipal de Educação.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. A entrega dos livros deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, no Departamento Municipal de Educação, situado na Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, Guaranésia - MG, mediante a apresentação da nota fiscal.

3. DO PREÇO. A contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 14.472,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, conforme quantidades e preços constantes no anexo I a este instrumento.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será em até 30 dias após o recebimento definitivo dos livros.

4.1. Deverá ser anexada a Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais**.

5.DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

248 – Manut. Ativ. Educação Básica 40% - Material de Consumo	02.60.01.12.361.0403.2.049 / 3.3.90.30.99
240 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental /25% - Material de Consumo	02.60.01.12.361.0403.2.047 / 3.3.90.30.99

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. **Do Município.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. **Da contratada.**

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir os livros, no prazo de vinte e quatro horas contado da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos livros até o endereço especificado neste instrumento, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da lei 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 30 de setembro de 2016, seguida da liquidação da respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

10. <u>DA RESCISÃO</u>. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. <u>DAS PENALIDADES</u>. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato;

d.4) Recusar o recebimento do contrato;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.1. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

11.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

11.3. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12. **<u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>.** Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.183/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

14. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 30 de junho de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Paulo Alexandre Gonçalves
Êxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda
Contratado

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

ANEXO I – DO CONTRATO - QUANTITATIVOS, MARCAS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula primeira do Contrato nº. 067/2016)

Item	LIVRO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2	A ILHA PERDIDA	Maria José Dupre	Ática	unidade	30	33,50	1.005,00
5	A PÍLULA FALANTE	Monteiro Lobato	Globo	unidade	30	21,50	645,00
6	A VERDADEIRA HISTÓRIA DOS 3 PORQUINHOS	Jon Sceszka	Cia das letras	unidade	30	20,00	600,00
11	CONTOS COMPLETOS	Monteiro Lobato	Globo	unidade	30	41,20	1.236,00
12	DIÁRIO DE UM BANANA	Jeff kinny	Saraiva	unidade	30	23,30	699,00
14	GUILHERME AUGUSTO ARAÚJO FERNANDES	Mem Fox-Julie Vivas	Brinke Book	unidade	30	23,60	708,00
15	HISTÓRIA DE TIA NASTÁCIA	Monteiro Lobato	Globo	unidade	30	16,70	501,00
16	MALUQUINHO POR BICHOS	Ziraldo	Melhoramentos	unidade	30	16,70	501,00
18	MARIA VAI COM AS OUTRAS	Silvia Ortoff	Ática	unidade	30	22,90	687,00
22	O CATADOR DE PENSAMENTOS	Monikefeth	Brinke Book	unidade	30	25,00	750,00
23	O FANTÁSTICO MISTÉRIO DE FEIURINHA	Pedro Bandeira	Moderna	unidade	30	29,50	885,00
24	O LIMPADOR DE PLACAS	MonikeFeth – AntoniBoratynski	Brinke Book	unidade	30	24,00	720,00
25	O LIVRO DE MÁGICAS DO MENINO MALUQ.	Ziraldo	Melhoramentos	unidade	30	30,00	900,00
26	O MENINO MALUQUINHO	Ziraldo	Melhoramentos	unidade	30	32,50	975,00
27	O MENINO MARROM	Ziraldo	Melhoramentos	unidade	30	32,50	975,00
28	PETER PAN	Monteiro Lobato	Globo	unidade	30	12,90	387,00
32	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO	Andrew Matthews	Cia das Letras	unidade	30	11,60	348,00
34	UMA MENINA CHAMADA JULIETA	Ziraldo	Melhoramentos	unidade	30	32,50	975,00
35	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	Ziraldo	Melhoramentos	unidade	30	32,50	975,00

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br